

Núcleo Regional Sul – Sociedade Brasileira de Ciência do Solo

Edital 02 de 04 de maio de 2026

Auxílio à revisão de publicações não comercializáveis

O Núcleo Regional Sul (NRS) da Sociedade Brasileira da Ciência do Solo (SBCS), por meio da sua diretoria, torna pública a chamada 02 de 04 de maio de 2026, pela qual financiará serviços eventuais de correção, análise e/ou revisão ortográfica e gramatical em língua portuguesa de obras não comercializáveis produzidas no âmbito do NRS. O aporte anual será de até R\$ 8.000,00, com limite de R\$ 2.000,00 para cada proposta aprovada.

1. Cronograma

Etapa	Data
Publicação do Edital	04/05/2026
Inscrições das propostas	Até 30/06/2026
Seleção e classificação das propostas	Até 31/07/2026
Divulgação das propostas aprovadas	Até 10/08/2026
Recursos de revisão do resultado	Até 20/08/2026
Divulgação do resultado final	Até 31/08/2026

2. Itens elegíveis

No presente edital são elegíveis apenas produtos de divulgação digital e que se enquadrem na categoria livros, cartilhas, manuais, catálogos, cadernos de campo, guias, etc., cuja temática esteja no escopo de atuação da SBCS. Para serem elegíveis, os produtos também devem ter pelo menos um editor/autor sócio da SBCS, e com mensalidade em dia, e que atue e resida nos estados de abrangência do NRS.

3. Documentos obrigatórios para inscrição

- A inscrição deve ser realizada via e-mail contato.sbcsnrs@gmail.com.
- Cópia digital do texto original em arquivo PDF, formatado com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, incluindo no corpo do texto todas as figuras que compõem o material;
- Resumo da obra (máximo uma página);
- Justificativa para publicação da obra (máximo uma página);

- e) Para os participantes sócios da SBCS, enviar comprovante de anuidade paga;
- f) Declaração assinada pelos editores de que a obra não será comercializada;
- g) Declaração de ausência de plágio.

4. Processos e critérios de seleção e classificação

As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Editorial do NRS. Propostas cuja temática não estiver no escopo de atuação da SBCS ou que não tiver na lista de editores/autores pelo menos um sócio da SBCS com mensalidade em dia e que atue e resida nos estados de abrangência do NRS serão automaticamente desclassificadas. Também serão desclassificadas as propostas que não apresentarem todos os documentos obrigatórios para inscrição. As propostas aptas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- a) Critério apresentação técnica do conteúdo (AT): as propostas receberão pontuação de 0 a 10 neste item. A pontuação será definida considerando a sequência coerente dos assuntos, terminologia técnico-científica, adequação de figuras, tabelas e equações.
- b) Composição de autores (CA): as propostas também receberão pontuação de 0 a 10 neste item. A pontuação será calculada pela equação:

$$CA = 10 \times (SÓCIOS_{SBCSNRS} / TOT_{aut}) + 5 \times (SÓCIOS_{SBCS} / TOT_{aut})$$

$SÓCIOS_{SBCSNRS}$: número de autores que são sócios da SBCS com mensalidade em dia e que atuem e residam nos estados de abrangência do NRS;

$SÓCIOS_{SBCS}$: número de autores que são sócios da SBCS com mensalidade em dia e que atuem e residam em outros estados;

TOT_{aut} : número total de autores;

- Se todos os autores pertencerem à categoria $SÓCIOS_{SBCSNRS}$, $CA = 10$.
- Se todos os autores pertencerem à categoria $SÓCIOS_{SBCS}$, $CA = 5$.
- Se todos os autores não pertencerem às categorias de sócio, $CA = 0$.
- Outros casos resultarão $0 < CA < 10$.

As propostas serão classificadas com base no somatório AT + CA.

5. Divulgação dos resultados

A classificação será divulgada na página do NRS e os solicitantes serão comunicados por e-mail.

6. Recurso ao resultado da classificação

O recurso poderá ser encaminhado, conforme cronograma do Edital (item 1), para o e-mail contato.sbcnsrs@gmail.com. O recurso deve apresentar argumentos especificamente relacionados ao item 4 do Edital. Não serão aceitos recursos referentes à inscrição incompleta ou documentação obrigatória faltante.

7. Dos compromissos e responsabilidades dos(as) autores(as) e/ou organizadores(as) dos materiais selecionados

- a) O(as) autores(as) ou organizadores(as) cujos produtos forem selecionados serão convocados(as) pelo NRS para dar continuidade ao processo;
- b) É de total responsabilidade dos(as) autores(as) providenciar as notas fiscais para que o pagamento do prestador dos serviços seja efetuado pela tesouraria no NRS.

8. Disposições gerais

- a) O NRS tem as atribuições de proceder com todas as providências relativas ao processo de organização, publicação da chamada, recepção das propostas, seleção e classificação das propostas, organização e encaminhamento para parecer e comunicação às(aos) proponentes dos resultados.
- b) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a(o) proponente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- c) Caso omissos serão tratados pela Diretoria do NRS.

Santa Maria, 04 de maio de 2026.

Paulo Ivonir Gubiani

Diretor do Núcleo Regional Sul